



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO ESTÁGIO DE PÓS-
DOUTORADO – PPG MÚSICA-UFBA**

O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições, informa que estão abertas as inscrições para o pleito de (01) uma Bolsa de Estudos em nível de pós-doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES, a partir de 29 de outubro de 2018, de acordo com o estabelecido na Portaria CAPES nº 086, de 03/07/2013.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

O PNPD da CAPES tem por objetivo:

- a) promover a realização de estudos de alto nível;
- b) reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- c) renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- d) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS/AS CANDIDATOS/AS E BOLSISTAS

Do/a candidato/a a bolsista exige-se:

- 2.1 possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- 2.2 disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de publicação de trabalhos científicos e produção artística e/ou prêmios de mérito acadêmico e artístico, conforme indicado no Anexo da Portaria n. 86/2013;
- 2.3 não ser aposentado, nem estar em situação equiparada;
- 2.4 dedicar-se, integralmente e exclusivamente, às atividades do projeto;
- 2.5 O/a candidato/a pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

- a) ser brasileiro/a ou estrangeiro/a residente no Brasil portador/a de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro/a, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador/a no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O/a candidato/a estrangeiro/a residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores/as substitutos/as poderão ser aprovados/as na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os/as candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os/as candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.6 Do/a bolsista exige-se:

- a) elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; em caso de renovação da bolsa, encaminhar o Relatório de Atividades Anual em até 60 (sessenta dias) antes do término dos 12 meses;
- b) dedicar-se às atividades do projeto;
- c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

O/a candidato/a selecionado/a será integrado/a às atividades do Programa de Pós-Graduação em Música, em uma das linhas de pesquisa, com dedicação exclusiva, durante o período de vigência do estágio, que será de 12 meses (passível de renovação, a depender da modalidade e do interesse do Programa). O/a candidato/a deverá optar por uma das Linhas de Pesquisa abaixo, descritas em (<http://www.ppgmus.ufba.br/linhas-de-pesquisa>):

- Composição e teorias da música: da criação ao ensino;
- Computação musical aplicada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

- Processos, práticas e métodos para formação em música;
- Práticas culturais musicais em perspectiva crítica;
- Processos e práticas em execução musical;
- Memória, documentação e interpretação histórica musicais e relativas à música.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período:

As inscrições ocorrerão de 29/10/2018 às 23h59 de 12/11/2018 e deverão ser realizadas apenas por e-mail, com o encaminhamento de toda a documentação exigida, em um arquivo único, em formato PDF, para o endereço: ppgmus@ufba.br. O/a candidato/a deverá indicar, no assunto da mensagem:

“Inscrição Seleção PNPD PPGMUS 2018”

3.2 Documentação Exigida:

- a) Carta dirigida à Coordenação do PPG Música, solicitando inscrição no processo de seleção, justificando a escolha do Programa da Linha de Pesquisa e do/a supervisor/a pretendido/a;
- b) Currículo Lattes (ou semelhante ao descrito no item 2.2) atualizado;
- c) Cópia do diploma de doutorado;
- d) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio de Pós-Doutorado. O projeto deverá conter no máximo 15 (quinze) páginas e estar enquadrado em uma das linhas de pesquisa listadas acima;
- e) Plano de atividades detalhado (ensino e pesquisa), a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Música, contendo obrigatoriamente uma proposta de atuação docente nos cursos de graduação em Música (com carga horária de até 6 horas semanais) e no Programa de Pós-Graduação em Música (com carga horária de até 6 horas semanais) da Escola de Música da UFBA;
- f) Memorial descritivo. O memorial descritivo deve conter no máximo 3 laudas;
- g) Carta de aceite do/a professor/a supervisor/a escolhido/a, que deverá ser um/a dos/as orientadores/as credenciados/as no PPGMUS-UFBA;
- g) Manifestação de ciência, em relação às regras do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, nos termos da Portaria CAPES no. 86, de 03 de julho de 2013.

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Para o/a bolsista aprovado/a nas modalidades “a” e “b”, do item 2.5 deste edital, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 2.5 deste edital, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

5. BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas concedidas no âmbito do PNPB consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento.

Parágrafo Único. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Colegiado de Pós-Graduação em Música indicará uma Comissão de três docentes credenciados, que efetuará análise, seleção e classificação das candidaturas.

6.2 Avaliação e pontuação:

1a. fase (eliminatória): avaliação de Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades, Currículo e Produção intelectual, e Memorial:

- a) Projeto de Pesquisa: até 3 pontos;
- b) Plano de Atividades: até 2 pontos;
- c) Currículo e Produção Intelectual (bibliográfica, técnica e artística): até 3 pontos;
- d) Memorial: até 2 pontos;

Esta fase, que vale 10 pontos, será eliminatória. Avançarão à 2a. fase apenas os/as candidatos/as que nela obtiverem pontuação igual ou superior a 7.

2a. fase (classificatória):

Defesa Oral do Projeto (presencial ou via Conferência Remota, no caso de candidatos/as que não se encontrem em Salvador), com arguição sobre Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades, Currículo e Produção Intelectual, e Memorial: até 10 pontos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Serão aprovados/as os/as candidatos/as que, na primeira e segunda fase, alcançarem o mínimo de 15 pontos.

6.3 Critérios de Avaliação:

6.3.1 Projeto de Pesquisa: definição e pertinência dos objetivos; importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento, em que o projeto se insere; fundamentação teórica e métodos empregados; adequação do projeto a um programa de pós-doutorado; análise da viabilidade da execução do projeto, utilizando a infraestrutura disponível e considerando o prazo previsto, aderência do projeto à Linha de Pesquisa indicada.

6.3.2 Plano de Atividades: adequação do plano de atividades à formação e à atuação do/a candidato/a, a seu projeto de pesquisa e às características acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação em Música da UFBA.

6.3.3 Currículo e Produção Intelectual: adequação da formação do/a candidato/a e da qualidade e regularidade de sua produção, como pesquisador/a, docente e artista, ao projeto proposto.

6.3.4 Memorial: apresentação de um breve histórico da trajetória acadêmica do/a candidato/a, com ênfase em: áreas de atuação; projetos de pesquisa, em que teve participação; e suas expectativas, em relação ao estágio de pós-doutorado, no âmbito do PPGMUS/UFBA, incluindo as disciplinas que poderia lecionar no Programa ou na Graduação em Música.

6.3.5 Defesa Oral do Projeto: clareza e consistência argumentativa do/a candidato/a, na defesa e na articulação de aspectos de seu Projeto de Pesquisa, sua formação, seu Currículo e Produção Intelectual, seu Plano de Atividades, e Memorial.

6.4 Critérios de desempate: em caso de empate, na pontuação final de candidatos/as, terá prioridade o/a candidato/a com maior pontuação no item Projeto de Pesquisa. Caso o empate persista, terá prioridade o/a candidato/a com maior pontuação, no item Currículo e Produção Intelectual.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O resultado final será divulgado até o dia 30/11/2018, no link <http://www.ppgmus.ufba.br>

Será publicada uma lista de aprovados/as, por ordem de classificação. O/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar será convocado e precisará manifestar seu interesse pela bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Em caso de desistência, será convocado/a o/a candidato/a seguinte, da lista de classificados/as, e assim sucessivamente.

A desistência deve ser comunicada por e-mail, pelo endereço: ppgmus@ufba.br

8. DAS DATAS E PRAZOS:

- Período de Inscrição: 29/10/2018 a 12/11/2018
- Período de Avaliação dos Documentos referentes à 1. Fase: 14/11/2018 a 16/11/2018
- Divulgação do Resultado da 1. Fase: até dia 19/11/2018
- Período de realização da Defesa Oral (2. Fase): 21/11/2018 a 23/11/2018
- Divulgação do Resultado: até dia 26/11/2018
- Prazo para apresentação de recursos: 27/11/2018 a 29/11/2018
- Divulgação do Resultado Final: até dia 30/11/2018
- Manifestação de aceite do/a candidato/a classificado/a em 1. lugar: até dia 03/12/2018
- Envio da documentação do/a candidato/a selecionado/a: 04/12/2018 a 06/12/2018

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas, neste edital e na Portaria n. 86 da CAPES, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

A Comissão é soberana quanto à avaliação dos/as candidatos/as e à atribuição da pontuação.

Salvador, 29 de outubro de 2018
Profa. Dra. Flavia Candusso
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música
Universidade Federal da Bahia